



**Sintect-SJO**  
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios  
e Telégrafos de São José do Rio Preto e Região

CNPJ: 56.352.396/0001-90

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO – SINTECT/SJO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca a todos os trabalhadores abrangidos pela base territorial do sindicato, filiados, a participarem da assembleia geral extraordinária que se realizará no 13 de Maio de 2025, através do link: <https://assembleia.grtsdigital.com.br/SINTECT-SJO>, em primeira chamada às 19:00hs e em segunda chamada às 19:30hs, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Ratificar a atuação do SINTECT SJO em juízo nos autos das ações judiciais coletivas nº 0022231-55.2011.4.01.3400 e 1031866-62.2019.4.01.3400 (22ª vara federal cível e 9ª vara federal cível), ajuizadas na justiça federal do distrito federal por ser contra a união federal, tendo como objeto a declaração de não incidência de contribuição previdenciária (ISENÇÃO DA COBRANÇA DO INSS) sobre os valores recebidos pelos trabalhadores a título de terço constitucional de férias, aviso prévio indenizado e seu 13º reflexivo e da indenização dos 15 primeiros dias quando do afastamento por motivo de doença / acidente, bem como a repetição do indébito (restituição) dos valores indevidamente recolhidos ou depositados durante o período imprescrito da ação, ajuizadas pelo regime de substituição e representação processual do sindicato perante toda a base de trabalhadores da categoria em conformidade ao inciso III do art. 8º da constituição federal e consoante o tema 823/STF, precedente vinculante, julgado em sede de repercussão geral;

2 - Ratificar os poderes outorgados aos advogados contratados como patronos, conforme o mandato procuratório, para ajuizar e acompanhar a ação coletiva desde o ajuizamento até os pagamentos das restituições a cada substituído beneficiário do título coletivo, REPRESENTANDO A ENTIDADE SINDICAL COM PODERES DA CLÁUSULA AD JUDITIA ET EXTRA EM TODAS AS FASES DA AÇÃO; e, ratificar o contrato de prestação de serviços firmado entre a entidade e os respectivos patronos, em especial a cobrança e o respectivo destaque de honorários AD EXITUM, conforme o disposto no § 7º do artigo 22 do estatuto da advocacia – lei nº 8.906/94, no percentual de 20% (vinte por cento) para os trabalhadores filiados ao sindicato e de 30% (trinta por cento) para os trabalhadores não filiados ao sindicato, percentuais estes a serem cobrados do valor total do benefício econômico individualmente alcançado em favor de cada trabalhador substituído e beneficiário dos títulos, em observância à tese repetitiva firmada no tema 1.175/STJ, precedente vinculante ao poder judiciário, e para fins do disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 24 do estatuto da advocacia – lei nº 8.906/94, a fim de possibilitar a intervenção, e respectiva cobrança da verba honorária em favor dos patronos da ação coletiva, contratados pelo sindicato, nas ações de cumprimento individualmente ajuizadas por outros advogados em nome dos substituídos, a fim de garantir a justa remuneração também dos patronos da ação coletiva pelos serviços prestados desde o ajuizamento do processo coletivo, e todo o trabalho prestado na condução dos autos até os eventos de sucesso intentados em nome de todos os beneficiários substituídos, na melhor forma de direito.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 10 DE MAIO DE 2025.

Diretoria Colegiada

**INFORME EXTRAORDINÁRIO**  
**EXECUÇÃO DA AÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS DE INSS**

**Assunto:** Informações sobre as AÇÕES JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS para a restituição de valores recolhidos a título de Contribuição Previdenciária dos trabalhadores (*Descontos de INSS – Terço constitucional de férias*);  
**AUTOR:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO – SINTECT – SJO;  
**RE:** UNIÃO FEDERAL;  
**PROCESSO nº:** 0022231-55.2011.4.01.3400 da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Prezados(as),

Informamos a todos que o SINTECT/SJO, por sua atual gestão, está executando o título executivo oriundo da ação nº 0022231-55.2011.4.01.3400 da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. A referida ação foi ajuizada em face da União Federal e trata dos descontos indevidos de contribuição previdenciária incidente sobre o terço constitucional de férias.

Na ação foram declarados como indevidos os descontos para o INSS sobre as folhas mensais de pagamento de cada trabalhador, filiado ou não ao Sindicato, e, principalmente, a União também foi condenada a restituir tais valores, sendo alcançado todo o tempo de tramitação da ação e também os cinco anos anteriores à data do seu ajuizamento, ou seja, desde de abril de 2006.

Depois do trânsito em julgado da ação, como ato preparatório para o início da execução, a Empresa foi intimada na qualidade de terceira interessada e empregadora, a juntar nos autos toda a documentação necessária a elaboração dos cálculos individuais de cada trabalhador substituído. Depois de juntados esses documentos os cálculos foram elaborados e apresentados em juízo em sede de execução.

Cabe ressaltar que foram feitas diversas tratativas e reuniões da atual Diretoria com os Escritórios responsáveis pela ação a fim de viabilizar o início das execuções, sempre no intuito de que este benefício retorne o mais rápido possível para o trabalhador, seja ele filiado ou não, da ativa ou aposentado.

Neste momento aguarda-se a intimação da União para o regular tramite das execuções.

Por fim, informamos a todos(as) trabalhadores(as) que essa atuação foi feita exclusivamente pelos escritórios contratados em parceria com Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Alertamos também sobre as diversas tentativas de apropriação indevida desta e de outras ações judiciais por Advogados que não tiveram nenhuma participação nas ações, pois essa pratica pode trazer diversos prejuízos aos trabalhadores.

**O Sindicato é o único instrumento capaz de garantir o recebimento de sua ação com segurança.**

**SÓ A LUTA MUDA A VIDA!**

**EXPEDIENTE**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Karol Jane Caselato**  
Secretária Geral

**Vanessa A. de Medeiros**  
Secretária de Assuntos da Mulher Trabalhadora e Questão Racial

**Flávio H. dos Santos**  
Secretária de Saúde do Trabalhador, Esporte, Cultura e Lazer

**Anderson Luís Tofoleti**  
Secretário de Administração e Finanças

**Michael Eduardo de Paula Bruder**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Anistia

**Marcos A. do Nascimento**  
Secretário de Org. de Base e Formação Política Sindical

**David Munhoz Santos**  
Secretário de Imprensa e Divulgação

**SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Claudio Roberto Guxardi  
Kaio Cesar Perle  
Uheber Rafael Cardoso de Sá

**CONSELHO FISCAL**

Donizete Ferreira Cabral  
Emerson de Paula Delgado  
Sandro Wilian Ferreira  
Carlos Pereira da Rocha  
José Carlos R. Rodrigues

**SINTECT-SJO**

**CNPJ:** 56.352.396/0001-90  
Rua Tiradentes, 2361 Boa Vista - 15025-050  
Tel: (17)3301-2900

**E-mail:**  
sintectsjo@terra.com.br

**Administrativo:**  
(17) 99777-9583

**Jurídico:**  
(17) 99777-3485